



PL nº 166/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 166/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Hélio Rodrigues, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Enfrentamento à Violência nas Escolas, a ser realizado anualmente, no dia 27 de março.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, a instituição educacional assume um papel crucial na disseminação do conhecimento humano e no cultivo do desenvolvimento intelectual, ético e moral dos alunos. No entanto, o aumento da incidência de violência nas escolas tem instaurado um clima de insegurança que afeta toda a comunidade escolar. Diante dessa problemática, o Enfrentamento à Violência na Escola se apresenta como uma iniciativa essencial para fomentar uma consciência crítica em relação à violência e transformar a escola em um ambiente de acolhimento, paz e harmonia, onde o saber prevaleça sobre a força. A crescente escalada da violência no ambiente escolar é alarmante, tendo registrado 24 ataques com vítimas fatais nos últimos 10 anos. Um dos episódios mais chocantes ocorreu em 5 de abril de 2023, quando uma creche em Blumenau foi alvo de um ataque que ceifou a vida de quatro crianças pequenas. A frequência desses eventos é igualmente perturbadora, como evidenciado pelo brutal assassinato da professora Elisabete Tenreiro em sala de aula, por um estudante, apenas nove dias antes, em 27 de março. Diante desse cenário complexo e multifacetado, a proposta de instituir o Dia do Enfrentamento à Violência Escolar, em 27 de março, surge como uma medida urgente para estimular a reflexão crítica de toda a sociedade sobre esse problema. A data rememora a trágica morte da professora Elisabete Tenreiro, uma educadora dedicada que, aos 71 anos, continuava exercendo sua nobre missão com amor e dedicação.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a criação do Dia do Enfrentamento à Violência Escolar, em 27 de março, busca conscientizar e mobilizar a sociedade para combater a crescente incidência de atos violentos nas instituições de ensino, honrando a memória da professora Elisabete Tenreiro e promovendo uma cultura de paz e respeito no ambiente escolar, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,